

EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2022.

Município de Roque Gonzales
Edital de Pregão Presencial nº 022/2022.
Tipo de julgamento: menor preço
Processo Licitatório nº 034/2022.

Aquisição e Instalação de divisórias a serem executadas em prédio destinado a Assistência Social e CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14h00 do dia 02 do mês de junho do ano de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 221, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas Portaria nº 8997 e 12117, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 2877/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para o fornecimento e Instalação de divisórias a serem executadas em prédio destinado a Assistência Social e CRAS, tudo de acordo com a descrição detalhada do anexo IV – Memorial Descritivo, plantas e esquema de paredes, anexo deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**AO MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2. Apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do outorgante para fins de conferência, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa

outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.18 a 6.21 e 7.5.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.17 a 6.20 e 7.4, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b)** Razão social da empresa;
- c)** descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- d)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.17.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa que se enquadram nos benefícios da Lei Complementar 123/2006, sejam superiores em até 05 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.18.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.17 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.20. O disposto nos itens 6.17 a 6.19, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.1.6) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.7) Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.8) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

7.1.9) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

7.1.10) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo site do Tribunal de Justiça, ou, no caso de sociedade cooperativa, certidão negativa do processo de liquidação regido pela Lei nº 5.764/71;

7.1.11) - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto

no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.

7.1.12) Certidão Negativa Trabalhista;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 7.1.1 a 7.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda se por cópias sem autenticação por tabelião apresentando os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. **Não será necessário a apresentação dos documentos já apresentados no momento do credenciamento.**

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 7.1.6 até 7.1.9, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que atendido o exposto no item 6.11;

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ENTREGA:

10.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados da requisição da despesa.

10.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as substituições dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após entrega, diretamente em conta corrente da contratada.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos financeiros correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

449051 00 1001 2100

13 - DAS PENALIDADES:

13.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado desistente;

13.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de fornecimento parcial do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

13.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não fornecimento do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

13.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Roque Gonzales, setor de licitações, sito na Rua Padre Anchieta, nº 221, CEP 97.970-000, pelo telefone/fax (055) 3365-1233 ou E-mail joahoff@roquegonzales-rs.com.br, no horário compreendido entre as 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.8 Todo o teor deste Edital está disponível no site www.roquegonzales.rs.gov.br, bem como, junto ao mural de exposição no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Roque Gonzales - RS

14.9. Considerando a inexistência da quantidade mínima de fornecedores cadastrados para o fornecimento do objeto do certame estabelecidos na legislação vigente, bem como que o tratamento privilegiado destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame não se mostra vantajoso para a administração pública, deixa-se de estabelecer a exclusividade para tais empresas no presente certame, com fulcro no art. 49, II e III da Lei Complementar nº 123/2006.

14.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de declaração;

Anexo II – Modelo de credenciamento;

Anexo III - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123/2006.

Anexo IV – Memorial Descritivo, Plantas e esquema de paredes

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Termo de Referência, quantitativos, qualitativos e valor estimado.

Roque Gonzales, 18 de maio de 2022

Fernando Mattes Machry

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Roque Gonzales/RS.

Em 18 de maio de 2022.

Alcionir Zanuzo Mertin,
Procurador Jurídico – PORTARIA N°8425/2016 – OAB/RS

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 022/2022

....., inscrito no
CNPJ/MF nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de 2022.

Assinatura representante legal

ANEXO II

Modelo de credenciamento

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Roque Gonzales, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 022/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
e do seu contador, o (a) Sr. (a.) _____, portador do CRC nº _____,
DECLARA, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 022/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **Município de Roque Gonzales**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 221, inscrita no CNPJ sob o nº 87612982/0001-50 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fernando Mattes Machry, com fulcro no processo licitatório 034/2022 e Pregão Presencial 022/2022 doravante denominado apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa....., com sede na Rua....., Município de, inscrita no CNPJ/CPF....., neste ato representado pelo(a) Sr. doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas a seguir expendidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para o fornecimento e Instalação de divisórias a serem executadas em prédio destinado a Assistência Social e CRAS, tudo de acordo com a descrição detalhada do item – Memorial Descritivo, plantas e esquema de paredes, anexos deste Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O fornecimento e instalação das divisórias no local indicado na cláusula primeira deverá acontecer após a assinatura do Contrato, num prazo de até 30 dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância total de R\$ ----- (-----).
-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante entrega, instalação das divisórias e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO -

As despesas do presente Contrato correm a conta da seguinte dotação orçamentária:

4490 51 00 1001 2100

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar á CONTRATADA as condições necessárias e regular execução do contrato;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer e instalar as divisórias de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) Indicar um preposto devidamente habilitado, com os poderes para representa-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da presente execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita –se às seguintes penalidades:

- a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e*

contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA OITAVA –

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2022, bem como as disposições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

Este Contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das divisórias com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidades das divisórias e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará responsável pela fiscalização do contrato o servidor

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cerro Largo - RS, com desistência de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem às partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando de acordo com estipulado.

Roque Gonzales, -----de ----- de 2022.

Município de Roque Gonzales
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTITATIVOS, QUALITATIVOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	PR ESTIMADO
01	Fornecimento e instalação de 284,70m² de divisórias leves tipo parede cega de 35mm, com miolo MSO (honey comb) revestidos com chapas duras prensadas com espessura mínima de 3mm tipo divilux naval, perfil em aço naval (H,U), fixação de parafusos Philips aço carbono bicromizado e bucha plástica, com 11 portas internas, tamanho aproximado de 0,82x2,10m, 35mm, com miolo MSO (honey comb) revestidos com chapas duras prensadas com espessura mínima de 35mm, tipo divilux naval com fechaduras tubulares, com duas cópias de chaves e 3 dobradiças, incluindo todos os acessórios e materiais para a instalação. Cor a ser definida. Obs.: a obra deverá ser executada no prédio existente localizado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 586, no Município de Roque Gonzales.	39.500,00